



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 241/19
PROCESSO: 01342000493/2017-26

CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE DETECÇÃO, MONITORES DE RADIAÇÃO, MONITORES PORTÁTEIS, DETECTOR DE LI-6 E ESPECTRÔMETRO PARA A IPEN/CNEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO - SP.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials "K" and "A/S".



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE DETECÇÃO, MONITORES DE RADIAÇÃO, MONITORES PORTÁTEIS, DETECTOR DE LI-6 E ESPECTRÔMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN-SP E A EMPRESA OTB – ON THE BORDER, LLC, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 0038/2019
PROCESSO Nº 01342000493/2017-26

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa OTB – On the Border LLC, empresa estrangeira sediada na 12395 SW 130th Street – Suite #100, Miami – FL – USA (Estados Unidos da América), 33186, neste ato representada por seu representante legal no Brasil, Lunus Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ 61.032.892/0001-05, sediada na Rua Cel João Cursino, 33, São José dos Campos, SP, CEP 12243-680, por seu sócio administrador Marcus Wellington Andrade de Moraes, Brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, RG 27.796.126-9 SSP/SP e CPF 268.489.368-39, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00, e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE DETECÇÃO, MONITORES DE RADIAÇÃO, MONITORES PORTÁTEIS, DETECTOR DE LI-6 E ESPECTRÔMETRO, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTD.	UND
06	MONITOR PORTÁTIL DE RADIAÇÃO PARA TAXA DE DOSE DE NÊUTRONS, COM SONDA EXTERNA COM DETECTOR PROPORCIONAL A GÁS He-3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; DOIS NÍVEIS DE ALARME; ALARME VISUAL E SONORO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS;	02	UN

Handwritten signatures and initials:
k, h, 2, and a large signature.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DURAÇÃO MÍNIMA DE BATERIA 12H; DETECTOR PROPORCIONAL A GÁS He-3, PARA NÊUTRONS; FAIXA DE TAXA DE DOSE PARA NÊUTRONS: 1µSv/H A 5MSv/H EM H*(10); FAIXA DE ENERGIA DE NÊUTRONS: DE TÉRMICO (0,025EV) A 14MeV; DIMENSÕES MÁXIMAS: MONITOR 155 X 85 X 38MM, SONDA EXTERNA 233 X 63MM; PESO MÁXIMO (COM A BATERIA): MONITOR 450G, SONDA EXTERNA 650G; TUBO DE EXTENSÃO TELESCÓPICO: 1,5M; * MARCA DE REFERÊNCIA: POLIMASTER - MODELO PM-1403, COM SONDA EXTERNA PARA NÊUTRONS MODELO BDN		
--	--	--

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir assinatura do contrato e a confirmação da Ordem de Compra ("Purchase Order") emitida pela CONTRATANTE e deverá estar acompanhado de Fatura Comercial ("Commercial Invoice"), contendo modelo, número de série e marca.

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 07 (sete) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **FCA - FREE CARRIER (LIVRE NO TRANSPORTADOR)**, localizado nas imediações e/ou no Aeroporto Internacional (alfandegado) no país de origem.

2.4.1 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN/CNEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

2.5 A CONTRATADA deverá enviar cópia do seguinte documento à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:**

- Fatura Comercial ou "Commercial Invoice",

Parágrafo primeiro – Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que cheguem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

Parágrafo segundo – O material/produto objeto deste contrato deve vir acompanhado com os seguintes documentos **por ocasião do embarque e/ou entrega:**

- Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- Lista de Embalagem ou "Packing List";
- Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

Parágrafo quarto – Deverá constar na AWB, Commercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

Handwritten signatures and initials: "AW", "K", "H", and a large signature with the number "3" next to it.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Travessa R, n. 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta
Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170

2.6 – EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

- a) para Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado em caixas.
- b) para Transporte: Temperatura Ambiente.

2.7 – GARANTIA: A garantia do bem material desta licitação terá no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Parágrafo único: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.8 – SUPORTE TÉCNICO: Durante a vigência da garantia, o suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, em dias úteis, via telefone, email ou *help desk*, sem ônus adicional à Contratante.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

3.1 – DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;
- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- i) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- j) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- k) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela Cláusula II deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

4



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- l) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva;
- o) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- q) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.

3.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ 77.815,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais)** equivalentes em moeda estrangeira \$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos dólares), na taxa cambial estimada de R\$ 3,95.

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	QTD (UN)	Valor unitário (USD)	Valor Total (USD)
------	---	-------------	-------------------------	----------------------

Handwritten signatures and initials: "HU", "K", "5", "H".



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

06	MONITOR PORTÁTIL DE RADIAÇÃO PARA TAXA DE DOSE DE NÊUTRONS, COM SONDA EXTERNA COM DETECTOR PROPORCIONAL A GÁS He-3	02 UN	\$ 9.850,00	\$ 19.700,00
Valor total dos produtos ("moeda estrangeira") Dolar Americano USD				\$ 19.700,00
Taxa cambial de referência para conversão				R\$ 3,95
TOTAL GLOBAL em moeda nacional (R\$)				R\$ 77.815,00

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.


6.2. – empresa brasileira e estrangeira:

- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura ("Commercial Invoice") pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.3 – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o


6
K



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e a declaração de inidoneidade disciplinada no art. 87, IV da Lei 8666/93;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

AS
K 7 h



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A contratada estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme Processo nº 01342000493/2017-26, Pregão Presencial nº 241/2019.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembléia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Aquisição de Software - "Material Permanente", Elemento de Despesa 449052, Nota de Empenho nº 2019NE801187, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



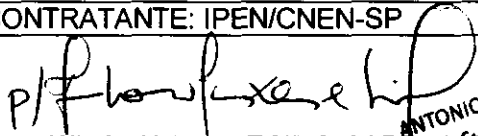
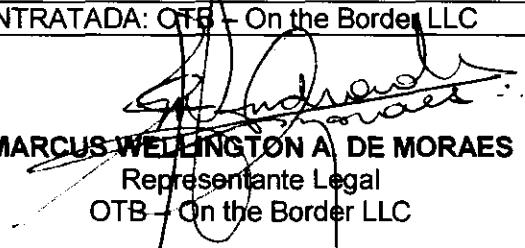
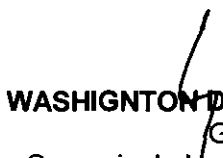
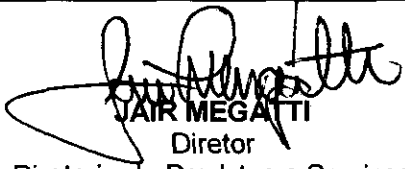
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, de novembro de 2019.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP		CONTRATADA: OTB - On the Border LLC	
 WILSON APARECIDO PAREÃO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear		 MARCUS WELLINGTON A. DE MORAES Representante Legal OTB - On the Border LLC	
Testemunhas:			
 WASHIGNTON DE CARVALHO LOPES Gerente Gerencia de Importação e Exportação IPEN-CNEN/SP		 JAIR MEGATTI Diretor Diretoria de Produtos e Serviços IPEN-CNEN/SP	

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019 - UASG 113201

Nº Processo: 01341010008201902 - Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de Centrais Telefônicas IP/TDM tipo PABX, com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e aparelhos instalados, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme Item 2.2 do Termo de Referência SEI 0309177. Declaração de Dispensa em 11/12/2019 JORGE HENRIQUE JACINTHO. Coordenador Geral de Administração e Logística. Ratificação em 11/12/2019. ROBERTO SALLES XAVIER. Diretor de Gestão Institucional. Valor Global: R\$ 571.270,62. CNPJ CONTRATADA : 04.352.711/0001-86 CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.

(SICDEC - 12/12/2019) 113201-11501-2019NE800084

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 937/2019 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.001395/2019. Objeto: Execução de serviços de engenharia para ampliação e adaptação do Serviço Médico do CDTN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2019 das 08h00 às 11h00. Endereço: Avenida Presidente Antonio Carlos, 6627 Campus da Ufmg-pampulha, Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113205-5-00937-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2019 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIZ SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/12/2019) 113205-11501-2019NE800015

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000493201726. PREGÃO SISPP Nº 241/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: OTB - ON THE BORDER, LLC. Objeto: Aquisição de sistema de detecção, monitores de radiação, monitores portáteis, detector de li-6 e espectrometro. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R\$77.815,00. Fonte: 250110100 - 2019NE801187. Data de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 12/12/2019) 113202-11501-2019NE800053

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019 - UASG 245209

Nº Processo: 01213010312201915. DISPENSA Nº 106/2019. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRONICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 06266932000167. Contratado: FORLOGIC SOFTWARE LTDA -Objeto: Software para gestão estratégica. Fundamento Legal: Lei 13.303/16. Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020. Valor Total: R\$533.840,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800724. Data de Assinatura: 22/11/2019.

(SICON - 12/12/2019) 245209-24209-2019NE800005

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 453/2019; Data de Assinatura: 11/12/2019; Contratada: HELLOGRAF ACABAMENTOS GRAFICOS EIRELI-ME; Objeto: prestação de serviço de confecção de Envelope de papel mod. 3 - formato B4 (pacote com 50 unidades); Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151; Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020; Valor Total: R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 456/2019; Data de Assinatura: 11/12/2019; Contratada: ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; Objeto: Aquisição de Envelope em Plástico Convencional Médio; Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019; Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020; Valor Total: R\$ 76.752,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 465/2019; Data de Assinatura: 11/12/2019; Contratada: FINGERPRINT PROCESSAMENTO DE DADOS, GRÁFICA, EDITORA E REPRESENTAÇÕES LTDA; Objeto: prestação de serviço de confecção de Formulário para telegrama; Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167; Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020; Valor Total: R\$ 56.801,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017; OBJETO: Prestação de serviços de recepção nos órgãos dos Correios, no Distrito Federal; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conceder a repactuação de preços com base na CCT 2019/2019; CONTRATADA: MUNDIAL TERCEIRIZADA LTDA - EPP; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 29.437,84; DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2016; OBJETO: Prestação de serviços de transporte administrativo institucional, mediante disponibilização de veículos, em caráter não eventual, com condutores e combustível; OBJETO DO TERMO ADITIVO: A convalidação a partir de 01/10/2019 e supressão de 34,02% do valor global inicial do contrato; CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO - TRANSCOP LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 557.816,64; DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000121/2019 CS

Objeto: Aquisição de Conjunto Impermeável para Carteiro Pedestre/Ciclista - com CA/EPI. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até 23/12/19, às 08h30min e início da disputa de preços às 09h30min. Obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br>. Informações pelo E-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (0xx61) 2141-7725, no horário de 08h30min às 17h30min.

DALVILENE ROSA DE ALCÂNTARA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000116/2019 CS

Objeto: Aquisição de Fecha-malas vermelho (21 - 60 mm) - saco com 100 unidades, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme informações contidas no Edital e seus Anexos. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (61)2141-8344 de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 26/12/2019. Início da Disputa de Preços dia 26/12/2019 às 15:00 horas.

FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000104/2019 CS

Objeto: Aquisição de Capacete para ocupantes de motocicletas - viseira manual - modelo 2 - Tamanho 64 (XG), conforme informações contidas no Edital e seus Anexos. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (61)2141-8344 de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 26/12/2019. Início da Disputa de Preços dia 26/12/2019 às 10:00 horas.

FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA
Pregoeiro

AVISOS DE PENALIDADES

R.F. CASALI TRANSPORTES ME - CNPJ nº 14.953.518/0001-54; Penalidade: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta publicação; Fundamentação Legal: alínea "b", subitem 8.1.3, Cláusula Oitava do Contrato nº. 061/2015-SE/SPM c/c a Lei nº. 13.303/16 (Art. 83, III); Motivo: abandono do Contrato 061/2015-SE/SPM, (inexecução parcial), dando à sua rescisão unilateral. Fica oportunizado o disposto na alínea "f", inciso I, do artigo 109, da lei 8.666/93.

EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 03.873.484/0001-71; Penalidade: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta publicação; Fundamentação Legal: alínea "b", subitem 17.1.3, Cláusula Décima Sétima do Contrato nº. 0138/2017-SE/SPM c/c a Lei nº. 13.303/16 (Art. 83, III); Motivo: ocorrência de falha (inexecução parcial) na execução do Contrato Nº 0138/2017-SE/SPM, dando à sua rescisão unilateral. Fica oportunizado o disposto na alínea "f", inciso I, do artigo 109, da lei 8.666/93.

ALINE PEREIRA DOS SANTOS ALVES
Gerente Corporativo - GGER/SUPAD CS

DIRETORIA DE GOVERNANÇA, COMPLIANCE E SEGURANÇA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º TA nº 0241/2019 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 0223/2003 (AC SÃO DOMINGOS DO PRATA) - Objeto: O aluguel mensal não será reajustado para o período de 01/07/2019 a 30/06/2020. Convalidar atos. Contratado: WILSON LIBERATO DE ABREU, CPF: 218.520.906-0. Ass: 06/12/2019 - Vigência: 06/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 RJ

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo nº. 43/2019; Data da assinatura: 11/12/2019; Nome da conveniente: Prefeitura Municipal de Natividade; Nome da Agência de Correios Comunitária: Bom Jesus do Querendo; Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2024; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Bom Jesus do Querendo, pertencente ao Município de Natividade/RJ, através de Agência de Correios Comunitária - AGC. Recursos Financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica. Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da lei 8.666/90; § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78; Portaria nº 4.474 de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto nº. 6.170/07 e a Portaria interministerial nº. 507, de 24 novembro de 2011.

Espécie: Acordo nº. 44/2019; Data da assinatura: 11/12/2019; Nome da conveniente: Prefeitura Municipal de Natividade; Nome da Agência de Correios Comunitária: Ourania; Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2024; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Ourania, pertencente ao Município de Natividade/RJ, através de Agência de Correios Comunitária - AGC. Recursos Financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica. Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da lei 8.666/90; § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78; Portaria nº 4.474 de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto nº. 6.170/07 e a Portaria interministerial nº. 507, de 24 novembro de 2011.

Espécie: Acordo nº. 45/2019; Data da assinatura: 11/12/2019; Nome da conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena; Nome da Agência de Correios Comunitária: Doutor Loretti; Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2024; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Doutor Loretti, pertencente ao Município de Santa Maria Madalena/RJ, através de Agência de Correios Comunitária - AGC. Recursos Financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica. Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da lei 8.666/90; § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78; Portaria nº 4.474 de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto nº. 6.170/07 e a Portaria interministerial nº. 507, de 24 novembro de 2011.

Espécie: Acordo nº. 46/2019; Data da assinatura: 11/12/2019; Nome da conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena; Nome da Agência de Correios Comunitária: Santo Antonio do Imbé; Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2024; Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Santo Antonio do Imbé, pertencente ao Município de Santa Maria Madalena/RJ, através de Agência de Correios Comunitária - AGC. Recursos Financeiros: A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica. Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações; Art. 116, caput, da lei 8.666/90; § 3º do

